DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 23 de março de 2023 **Ano IX | Edição nº 1397** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 179

LEI Nº 2.089, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação para convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – Valor: R$ 598.267,30
- Ficha a criar – Valor: R$ 370.003,41

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 180

LEI Nº 2.090, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Guará a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento Do Estado De São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo do Município de Guará autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), sendo R$ 3.000.000,00(três milhões de reais) destinados a despesa de capital para obras de infraestrutura viária urbana, R$ 1.000.000,00(um milhão de reais) destinados a despesa de capital para obras de infraestrutura elétrica de iluminação pública e R$ 700.000,00(setecentos mil reais) destinados a despesa de capital para obras de construção de substação de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único:- As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único:- Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

fls. 181

LEI Nº 2.090, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a)- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b)- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c)- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir

créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 182

LEI Nº 2.091, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei 1.820 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o § 3º e criado o § 4º, ambos no art. 8º, da Lei nº 1.820, de 05 de abril de 2018, com as seguintes redações:

Art. 8º *(...)*

"§ 3° *O requerimento do Auxilio Natalidade, deverá ser obrigatoriamente das consultas de pré-natal antes de 12 semanas, realização de exame sífilis e HIV na gestação, bem como consulta odontológica no período. Ainda, documentação que comprove a renda do grupo familiar e tempo de moradia no município, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênere;*

§ 4° *Após toda a documentação ser entregue e validada pela Secretaria de Assistência Social, a gestante poderá retirar o kit natalidade na unidade de saúde mais próxima de sua residência."*

Art. 2º Fica alterado o art. 10 e criado o § 4º no mesmo artigo, da Lei nº 1.820, de 05 de abril de 2018, com as seguintes redações:

"Art. 10 O Auxílio Funeral se constituirá na prestação de serviço garantindo uma funerária/velório, sepultamento e traslado de até 500km de ida e 500 km de volta, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membros da família."

...

§ 4º Quando da necessidade de reconhecimento do ente ou a assinatura para liberação do corpo, fica municipalidade autorizada a fornecer o transporte para o familiar se locomover até o local."

fls. 183

LEI Nº 2.091, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 184

LEI Nº 2.092, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação para superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criação de dotação orçamentária para superávit financeiro.

- Ficha a criar – Fonte 02 – Código de Aplicação: 500 041 – Valor de R$ 339.000,000

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação para superávit financeiro terá sua cobertura através de saldo em conta bancária referente ao ano de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 004

DECRETO Nº 3.644, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.067, de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 338.890,13 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 338.890,13

02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0106.2013	02	500041	428	fundo municipal da assistência social	338.890,13
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**338.890,13**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 338.890,13

						Fontes de rEcurso	
						02 00	338.890,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.651, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.089, de 21 de março de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.089 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – Valor: R$ 598.267,30
- Ficha a criar – Valor: R$ 370.003,41

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terão sua cobertura através de entrada de receitas com previsão abaixo de sua arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.652, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.092, de 21 de março de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.092 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criação de dotação orçamentária para superávit financeiro.

- Ficha a criar – Fonte 02 – Código de Aplicação: 500 041 – Valor de R$ 339.000,000

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação para superávit financeiro terá sua cobertura através de saldo em conta bancária referente ao ano de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 054

PORTARIA Nº 14.503, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em 16 de março de 2023, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022, instaurado através da Portaria nº 14.436, de 16 de dezembro de 2022, que objetiva a apuração das condutas da servidora pública municipal TATIANE CRISTINA DE FARIA MELLO, no exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário,.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 16 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 055

PORTARIA Nº 14.504, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Faz a exoneração da servidora Sandra Lucia Cravo, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de março de 2023, a servidora **SANDRA LUCIA CRAVO**, portadora do RG nº 9.438.057-0/SSP-SP, CPF nº 044.263.858-22, PIS nº 108.91280.29/1, ocupante do emprego permanente de "**ESCRITURÁRIO",** em decorrência de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição junto ao INSS, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 210.394.899-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 20 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 18/23.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de fórmulas nutricionais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde **Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 11.04.2023. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/23.

Acha-se aberta no Serviço de Licitações desta Prefeitura a Tomada epigrafada, tendo por objeto a contratação de empresa para obras de construção de um pavimento com 06(seis) salas de aula e 01(uma) quadra coberta, com fornecimento de material e mão de obra, Programa Resfísica - FNDE. **Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 14.04.23. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....